

LEI MUNICIPAL Nº. 1.847, 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº. 1.678, DE 01/09/2009, QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº. 1.819/2011, DE 20/10/2011, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.834/2011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº. **1.055** – Aquisição de Maquinas, Veículos e Equipamentos na Lei Nº. 1.678 de 01/09/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2010/2013 na Lei Nº. 1.819/2011 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, passam a vigorar conforme dados e valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA	2012	2013	TOTAL
				633.250,00	0,00	633.250,00
1.055	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	EQUIP.	10	633.250,00	0,00	633.250,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, no valor de R\$ 594.750,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 06.02 - Departamento de Transportes e Obras

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 13 – Obras, Serviços urbanos e estradas Vicinais

Ação: 1.055 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos

Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00

Destinação de Recurso: 01.24 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OUTROS - R\$ 594.750,00

Classificação da Despesa: 4.4.90.0000000000.

Art. 3º. O recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação na referida destinação de recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº 0370453-90/2011 Ministério da Agricultura - MAPA no valor de R\$ 594.750,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), conforme a seguir discriminado:

FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	D.R.	VALOR R\$
Convênio (Excesso de Arrecadação)	1.055	4.4.90.00.00.00.00.00	01.24	594.750,00

Art. 4º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº. **2.048** – Reforma da Praça Municipal, na Lei Nº. 1.678 de 01/09/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2010/2013 na Lei Nº. 1.819/2011 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, passam a vigorar conforme dados e valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA	2012	2013	TOTAL
				2.048	REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL	OBRA

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, o valor de R\$211.000,00 (duzentos e onze mil reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 06.00 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 06.01 - Departamento de Serviços Urbanos

Função: 06.15 - Urbanismo

Sub-função: 06.451 - Infra-estrutura Urbana

Programa: 06.16 - Embelezamento da Cidade

Ação: 2.048 - Reforma da Praça Municipal

Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00

Destinação de Recurso: **01.24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OUTROS - R\$ 74.000,00**

Classificação da Despesa: 4.4.90.0000000000.

Destinação de Recurso: **01.00 RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 137.000,00**

Art. 6º. O recurso para cobertura de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação na referida destinação de recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº. 0300469-00/2009 - Ministério do Turismo, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), e de recursos próprios de anulação de dotação no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) conforme a seguir discriminado:

FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	D.R.	VALOR R\$
Anulação de dotação	2.052	3.3.90.00.00.00.00.00	01.00	137.000,00
Convênio (Excesso de Arrecadação)	2.048	4.4.90.00.00.00.00.00	01.24	74.000,00

Art. 7º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº. **1.018** - Conclusão da Construção do Centro de Eventos Culturais adequando os espaços, na Lei Nº. 1.678 de 01/09/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2010/2013 na Lei Nº. 1.819/2011 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, passam a vigorar conforme dados e valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA	2012	2013	TOTAL
				1.018	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS ADEQUANDO TODOS OS PROGRAMAS	UN.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, o valor de R\$ 319.248,00 (trezentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e oito reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária: 04.03 - Departamento de Cultura

Função: 04.12 - Educação

Sub-função: 04.122- Administração Geral

Programa: 6 - Cultura - Arte Através da História, Emoção e Talento

Ação: 1.018 - Conclusão da Construção do Centro de Eventos Culturais adequando todos os programas

Classificação da Despesa: 4.4.90.0000000000.

Destinação de Recurso: **01.24 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OUTROS – R\$ 276.877,00**

Classificação da Despesa: 4.4.90.0000000000.

Destinação de Recurso: **01.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS - R\$ 42.371,00**

Art. 9º. O recurso para cobertura do crédito que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação na referida destinação de recursos provenientes do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 276.877,00 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais), e recursos próprios de anulação de dotação no valor de R\$ 42.371,00 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais) conforme a seguir discriminado:

FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	D.R.	VALOR R\$
Anulação de dotação	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	01.00	42.371,00
Convênio (Excesso de Arrecadação)	1.018	4.4.90.00.00.00.00.00	01.24	276.877,00

Art. 10. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº. 1.086 – Asfaltamento de Vias Urbanas, prioritariamente nas ruas, na Lei Nº. 1.678 de 01/09/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2010/2013 e na Lei Nº. 1.819/2011 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA	2012	2013	TOTAL
1.086	ASFALTAMENTO DE VIAS URBANAS, PRIORITARIAMENTE NAS RUAS	KM	40000	367.000,00	0,00	367.000,00

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente, o valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 06.00 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 06.01 - Departamento de Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa: 16 – Embelezamento da Cidade

Ação : 1.086- Asfaltamento de vias Urbanas, prioritariamente nas ruas

Classificação da despesa: 44.90.00.00.00.00.00

Destinação de Recurso: **01.24 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OUTROS R\$ 243.750,00**

Art. 12. O recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação na referida destinação de recursos provenientes dos Contratos de Repasse nº 0364940-58/2011 Ministério do Turismo, no valor de R\$243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) conforme a seguir discriminado:

FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	D.R.	VALOR R\$
Convênio (Excesso de Arrecadação)	1.086	44.90.00.00.00.00.00	01.24	243,750,00

Art. 13. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº. 1.081 – Construção de passarelas, na Lei Nº. 1.678 de 01/09/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2010/2013 e na Lei Nº. 1.819/2011 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA	2012	2013	TOTAL
				1.081	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS	UN

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente, o valor de R\$178.956,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 06.00 – Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos

Unidade: 06.01 - Departamento de Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451– Infra-estrutura urbana

Programa: 15 – Urbanização da cidade

Ação : 1.081- Construção de Passarelas

Classificação da despesa: 44.90.00.00.00.00.00

Destinação de Recurso: **01.24 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OUTROS R\$ 178.956,00**

Art. 15. O recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação na referida destinação de recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 0334.562.59/2010 Ministério das Cidades, no valor de R\$178.956,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais) conforme a seguir discriminado:

FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	D.R.	VALOR R\$
Convênio (Excesso de Arrecadação)	1.081	44.90.00.00.00.00.00	01.24	178.956,00

Art. 16. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº. 1.072 – Infra-estrutura e urbanização (asfalto, calçamento, ciclovias, pontes, passarelas, passeios), na Lei Nº. 1.678 de 01/09/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2010/2013 e na Lei Nº. 1.819/2011 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA	2012	2013	TOTAL
				1.072	INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO (ASFALTO, CALÇAMENTO, CICLOVIAS, PONTES, PASSARELAS, PASSEIOS)	UN

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, o valor de R\$297.645,00 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 06.00 - Secretaria Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 06.01 - Departamento de Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa: 15 – Urbanização da Cidade

Ação : 1.072- Infra-estrutura e urbanização (asfalto, calçamento, ciclovias, pontes, passarelas, passeios)

Classificação da despesa: 44.90.00.00.00.00.00

Destinação de Recurso: 01.24 – Transferências de Convênios Outros **R\$ 199.645,00**

Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00

Destinação de Recurso: **01.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS - R\$ 98.000,00**

Art. 18. O recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação na referida destinação de recursos provenientes dos Contratos de Repasse nºs 0322.084-11/2010 e 0331.705-12/2010 do Ministério das Cidades, no valor de R\$199.645,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) e da anulação de dotação no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) conforme a seguir discriminado:

FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	D.R.	VALOR R\$
Convênio (Excesso de Arrecadação)	1.072	4.4.90.00.00.00.00.00	01.24	199.645,00
Anulação de dotação	1.054	4.4.90.00.00.00.00.00	01.00	98.000,00

Art. 19. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº1.121 – Construir Rotulas nas esquinas da Avenida, na Lei Nº. 1.678 de 01/09/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2010/2013 e na Lei Nº. 1.819/2011 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA	2012	2013	TOTAL
				1.121	CONSTRUIR ROTULAS NAS ESQUINAS DA AVENIDA	UN

Art. 20. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 06.00 - Secretaria Transportes, Obras e Serviços Urbanos
 Unidade: 06.01 - Departamento de Serviços urbanos
 Função: 15- Urbanismo
 Subfunção: 452- Serviços Urbanos
 Programa: 16 – Embelezamento da cidade
 Ação : 1.121- Construir rotulas nas esquinas da avenida
 Classificação da despesa: 44.90.00.00.00.00.00
 Destinação de Recurso: 01.00 – Recursos Ordinários **R\$ 10.000,00**

Art. 21. O recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação conforme a seguir discriminado:

FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	D.R.	VALOR R\$
Anulação de dotação	1.054	4.4.90.00.00.00.00.00	01.00	10.000,00

Art. 22. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº1.113 – Infraestrutura para área habitacional Lei Nº. 1.678 de 01/09/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2010/2013 e na Lei Nº.1.819/2011 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA	2012	2013	TOTAL
				1.113	INFRAESTRUTURA PARA ÁREA HABITACIONAL	UN

Art. 23. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, o valor de R\$939.465,00 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 09.00 – Fundo Municipal de Habitação
 Unidade: 09.01 – Fundo Municipal de habitação
 Função: 16- Habitação
 Subfunção: 451- Infra-estrutura Urbana
 Programa: 28 – Moradias Populares
 Ação : 1.113- Infraestrutura para área habitacional
 Classificação da despesa: 44.90.00.00.00.00.00
 Destinação de Recurso: 01.24 – Transferências de Convênios Outros **R\$870.898,00**
 Classificação da despesa: 44.90.00.00.00.00.00
 Destinação de Recurso: 01.00 – Recursos Ordinários **R\$ 45.607,00**
 Classificação da despesa: 33.90.00.00.00.00.00
 Destinação de Recurso: 01.00 – Recursos Ordinários **R\$22.960,00**

Art. 24. O recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação na referida destinação de recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 0342879-48/2010 Ministério das Cidades e da anulação de dotação do orçamento vigente conforme a seguir:

FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	D.R.	VALOR R\$
Anulação de dotação	2.043	3.3.90.00.00.00.00.00	01.00	68.567,00
Convênio excesso de arrecadação	1.113	44.90.00.00.00.00.00	01.24	870.898,00

Art. 25. Fica alterada a redação, as metas físicas, financeiras fixadas para a ação nº1.076 – Esgoto Pluvial em Ruas do perímetro Urbano, Lei Nº. 1.678 de 01/09/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2010/2013 e na Lei Nº.1.819/2011 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA	2012	2013	TOTAL
				9.116.000,00	0,00	9.116.000,00
1.076	SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	1			

Art. 26. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, o valor de R\$ 9.082.000,00 (nove milhões, oitenta e dois mil reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 06.00 – Séc. De Transportes, Obras e Serviços Urbanos
 Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos
 Função: 15- Urbanismo
 Subfunção: 451- Infra-estrutura Urbana
 Programa: 15 – Urbanização da Cidade
Ação : 1.076- Sistema de Esgoto Sanitário
 Classificação da despesa: 44.90.00.00.00.00.00
 Destinação de Recurso: 01.24 – Transferências de Convênios Outros **R\$ 9.082.000,00**

Art. 27. O recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação na referida destinação de recursos provenientes da carta Consulta nº SC1207114040- PAC 2 (FUNASA) conforme a seguir:

FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	D.R.	VALOR R\$
Convênio excesso de arrecadação	1.076	44.90.00.00.00.00.00	01.24	9.082.000,00

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2012.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

NILVO JOSÉ BAGIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.